

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone: (0465) 56-1223 - 85.740 - Pérola D'Oeste - PR

## LEI Nº 07/92

DATA: 24 de abril de 1.992

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir área de terras e posteriormente do ar à Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras de até 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), no Distrito de Bela Vista, neste Município, pelo valor de até Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), destinados ao desenvolvimento do Programa Casa da Família - Projeto Mutirão - COHAPAR.

Art. 2º. Para cobertura das despesas, serão utilizados recursos do Orgamento Geral do exercício de 1.992:

- Dotação: 10583232.012

## 4210 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a área necessária para implantação do Programa Casa da Família.

Art. 4º. Fica autorizada à renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79, que prevê a doação de 35% ( trinta e cinco por cento ) da área total a ser loteada ao Município.

Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para o desenvolvimento do Programa Casa da Família.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

PUBLICADO

EDIÇÃO: 168 PAG.

DATA: 12,06.92

Domingos João Ribeiro Prefeito Municipal